ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2259 de 24 de junho de 1999.

"Autoriza a celebrar convênio e dá outas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **Diocese de Luziânia.**

Parágrafo Único- O convênio referenciado no CAPUT deste artigo tem por finalidade a liberação de recursos para complementação da Obra de **Reforma e Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário,** em Luziânia.

Art. 2º- Os recursos para fazer face as despesas do Convênio serão provenientes da seguinte dotação Orçamentária, consignada no Orçamento do Município para o ano de 1999: 15.81.486.2071-3231-**Convênio e Subvênção a Entidades Filantrópicas.**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário.